



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**  
**Procuradoria Geral – Respostas a Expedientes Externos**

Nova Friburgo, RJ, 15 de setembro de 2023.

**OFÍCIO PGM.REE Nº. 613/23**

**Processo Administrativo nº 23638/23 (RI 378/2023)**

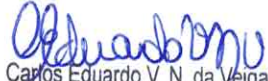
**Ofício nº 105/SEC/2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, acusamos o recebimento do expediente acima mencionado.

Em virtude das informações requisitadas pela Câmara Municipal de Nova Friburgo através do Requerimento de Informações nº 378/2023, cópias do material apresentado pela Secretaria, conforme documento anexo, para as considerações de estilo.

Respeitosamente,

**João Paulo Figueiró dos Santos**  
**Procurador-Geral do Município**  
**Matrícula 63.010**

  
Carlos Eduardo V. N. da Veiga  
Subprocurador de Processos  
Administrativos  
Matrícula 63347

Ao Excelentíssimo Senhor  
Max Bill Monteiro Ratamero  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ  
Em Mãos.



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

084

**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 431.957

Participante **RESPOSTAS A EXPEDIENTES EXTERNOS**Responsável **DEBORA JANE DIAS BORHER**Data e Hora **04/09/2023 11:24:24**

Nova Friburgo, 04 de setembro de 2023

**DEBORA JANE DIAS BORHER**  
RESPOSTAS A EXPEDIENTES EXTERNOS**PROTOCOLO**Protocolo: **Processo Requerimento Nº 023638/2023**Origem: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**Contato: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**Protocolador: **ROSA AMÉLIA LEMOS SILVA**Assunto: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**Detalhamento: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 105/2023****ENCAMINHAMENTO**

De ordem do Procurador Geral, remetemos os autos do presente, ao apoio da Secretaria, para que seja recebido no sistema de protocolo e posteriormente encaminhado ao setor responsável para apresentação dos esclarecimentos necessários à elaboração da resposta do presente Ofício, juntando os documentos correspondentes ou as pertinentes informações.

Solicito ainda que as informações se deem tópico a tópico, indicando ainda o número ou a letra da pergunta a que se destina a resposta prestada.

Caso não seja o setor responsável para a providência da resposta, solicitamos que o presente seja encaminhado ao setor competente.

Cumpramos ressaltar que o Senhor Prefeito Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, juntamente com o Procurador Geral do Município esclarecem que a resposta deverá ser apresentada ao setor de Respostas a Expedientes Externos - Procuradoria Geral dentro do prazo designado.

Atento ao prazo 25/09/23.

Após, volte-me.

**RECEBIMENTO****Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**587 - APOIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gerado por: debora\_borher@yahoo.com.br Página 1 de 1

04/09/2023 11:24

Para melhor orientar esta pasta sobre como proceder, solicito à PCM informações sobre eventual Consórcio firmado entre esta municipalidade e a Associação de Distritados, não só no presente Consórcio, bem como nos Consórcios anteriores.

Se mais.

05/09/23

Rafael Durans Barros  
Secretaria de Saúde  
Mat. 062.723



Processo: 23.638/23

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento de informações

PROCESSO Nº 23.638  
11 09 23  
09 Rubrica 8

Ao Ilmo. Sr. Subprocurador de Assuntos Administrativos;

Em atenção ao despacho de fls. 08, cumpre informar que, em consulta ao acervo desta Procuradoria-Geral, verificou-se o Convênio nº 047/2019, celebrado em 23 de agosto de 2019 entre o Município de Nova Friburgo e a Associação dos Ostomizados do Centro Norte Fluminense, cuja cópia segue anexa.

Sendo o que há para expor, opina-se pelo retorno dos autos à Secretaria Municipal de Saúde, estando esta assessoria jurídica à disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos.

É o despacho, meramente opinativo e não vinculativo, que se submete à consideração superior, *sub censura*, podendo ser acolhido ou rejeitado liminarmente.

Nova Friburgo, 11 de setembro de 2023

Stefanie Lima Ribeiro  
Assessora de Nível Intermediário  
Subprocuradoria de Processos Administrativos  
Mat. 63.162

Carlos Eduardo V. N. da Veiga  
Subprocurador de Processos  
Administrativos  
Matrícula 63347



**CONVÊNIO N. 047/2019**

**CONVÊNIO QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA  
FRIBURGO E A ASSOCIAÇÃO DOS  
OSTOMIZADOS DO CENTRO NORTE  
FLUMINENSE, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, CEP 28.613-001, inscrito no CNPJ sob o n. 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n. 637.327.187-00, doravante denominado **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO CENTRO NORTE FLUMINENSE**, com sede na Rua Mathilde Carpenter Meyer, casa 02 - térreo, Antiga Vila Mariana, Paissandu, Centro, Nova Friburgo - RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 06.054.245/0001-88, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **Rita de Cássia Rocha Marinho**, portadora da Carteira de Identidade n. 07174885-9, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF sob o n. 640.966.617-91, com endereço profissional na sede da Associação, doravante denominada **CONVENIADA**, nos termos do processo administrativo n. 27.399/2016, celebram o presente Convênio, com base nos arts. 25 e 116 da Lei 8.666/93, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a seleção e o fornecimento de bolsas de ostomia para os munícipes necessitados, cadastrados por intermédio da **CONVENIADA** para inclusão social saudável de crianças, adolescentes, adultos e outros pacientes encaminhados pelo SUS e outros órgãos oficiais da esfera da saúde pública, com problemas de saúde pertinentes ao caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**I - DO CONVENIENTE - A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a:**

- Adquirir e fornecer bolsas de colostomia em caráter prioritário para prestação da assistência de caráter médico, conforme levantamento e estimativas fornecidos pela Conveniada, dentro dos parâmetros de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Dotar e arcar com recursos financeiros oriundos de seu orçamento para fazer frente às despesas administrativas provenientes da implantação, desenvolvimento e manutenção do convenio.

**II - DA CONVENIADA - A Associação dos Ostomizados do Centro Norte Fluminense se compromete a:**

- Distribuir as bolsas de ostomia, dentro das reais necessidades dos munícipes por ela cadastrados, respeitada a moralidade administrativa e os princípios insertos no art. 37 da Constituição da República, bem como outros pacientes encaminhados pelo Judiciário de Nova Friburgo - RJ;
- Documentar as diversas atividades realizadas;
- Participar das reuniões e eventos relacionados ao programa conveniado;
- Prestar contas do material fornecido pela Conveniente e destinado à distribuição gratuita

dos munícipes necessitados segundo as regras da probidade administrativa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **I – Da Fiscalização:**

- Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Ministério Público Estadual, o direito de exercer ampla e permanente fiscalização sobre a prestação dos serviços constantes deste convenio.
- A Conveniada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer à fiscalização todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e tudo mais que esta julgar necessário ao desempenho de suas atividades relacionadas ao presente convenio.

### **II – Os casos de rescisão:**

A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da conveniente nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso aplicável;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo nº 27399/2016, desde que haja conveniência do Município de Nova Friburgo;
- Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo único** – A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 da Lei 8.666/93 acarretará as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal, conforme o caso aplicável à espécie.

### **III – Da Publicação:**

O presente convenio será publicado, em extrato, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

### **IV – Das sanções administrativas:**

A inexecução total ou parcial do convênio sujeitará o conveniado às seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.;

### **V – Dos Direitos e Obrigações:**

- O conveniado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável por defeitos ou imperfeições a que der causa que venham a ser detectados em quaisquer serviços executados;
- O conveniado é responsável pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos



decorrentes de negligência ou desídia na execução dos trabalhos contratados;

- O conveniado é responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste convenio, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, social, trabalhista, civil, comercial e providenciária.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente convênio tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Convênio, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Nova Friburgo, 23 de agosto de 2019.

CONVENIENTE  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
Renato Bravo  
Prefeito

  
CONVENIADA  
ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS  
DO CENTRO NORTE FLUMINENSE  
Sra. Rita de Cássia Rocha Marinho  
Presidente

#### TESTEMUNHAS

1-Nome  
CPF

2-Nome  
CPF

## DESPACHO

Versa o Presente Processo sobre Requerimento de Informação oriundo da Casa Legislativa Municipal, de autoria do Exmo Vereador Maicon Queiroz.

Pois bem, em relação ao item 01, venho por meio deste informar que não houve renovação entre o Município e a Associação, portanto não há cópia de documento a ser anexada aos autos.

Em relação ao item 04, conforme consta em fls. 10/12, o Convênio foi celebrado entre as partes sem nenhum custo a municipalidade, razão pela qual não há que se falar ou apresentar notas de pagamentos realizados por parte da municipalidade.

Isto posto, para melhor orientar esta pasta sobre como proceder, encaminho os autos à Subsecretaria de Atenção Básica com vistas a alcançar, de maneira pormenorizada, as informações rogadas nos itens 2, 3, 5, 6 e 7.

Sem mais, para prosseguimento com a URGÊNCIA que o caso requer

Nova Friburgo, 12 de setembro de 2023

NICOLE  
RIBEIRO LESSA  
CIPRIANO:  
07128688790  
Nicole Ribeiro Lessa Cipriano  
Secretária de Saúde  
Mat. 106.137

Assinado digitalmente por NICOLE  
RIBEIRO LESSA CIPRIANO:07128688790  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=23466245000104,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO:  
07128688790  
Localização: Nova Friburgo  
Data: 2023.09.12 15:06:50-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A

Nº Proc. 23.638/23  
Rubrica [assinatura] Folha 14

**S E C R E T A R I A  
D E S A Ú D E**

A

Assessoria Jurídica- SMS

Ref: PA 23.638/2023- CÂMARA

Com cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar o P.A. nº 23.638/2023-CÂMARA e conforme solicitado no Requerimento de Informações nº 378/2023 informar que:

- 1- Respondido pelo Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
- 2- O serviço de ostomizados está funcionando no ambulatório anexo ao Hospital Municipal Raul Sertã, visto ter sido uma exigência da Área Técnica da SES (Secretaria Estadual de Saúde) após denúncia encaminhado a SES e Fiscalização em loco pelo órgão, informando que o serviço deve ser disponibilizado pelo Município e atrelado a atenção especializada, e que o serviço especializada não atende aos critérios mínimos exigidos, devendo ser corrigido imediatamente.
- 3- Na época não foi informado à Subsecretaria o término do contrato, nem pela outra procuradoria do Município e tão pouco pela Associação de Ostomizados, que continuous prestando o serviço.
- 4- Respondido pelo Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
- 5- De acordo com os termos da Portaria MS/GM nº 400/2009, que estabeleceu as Diretrizes Nacionais para Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito





**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A

**S E C R E T A R I A  
D E S A Ú D E**

do Sistema de Saúde -SUS, os Municípios devem adotar as providências necessárias à organização da Atenção à saúde das pessoas ostomizados.

6- Deve ser visto junto a Secretaria Municipal de Saúde.

7- Foi disponibilizado espaço adequado no ambulatório anexo ao Hospital Municipal Raul Sertão para atendimento as pessoas ostomizados.

Estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2023.

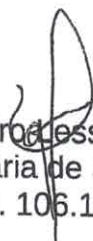
  
Lucimar Figueira Ribeiro  
Subsecretária de Atenção Básica  
Mat. 207.764  
COREN/RJ 98064  
PIME-MAT 207764

## **DESPACHO**

Não obstante a informação relacionada ao item 04, conforme acostado em fls. 13, encaminho os autos à Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro desta repartição com vistas a ratificar a informação apresentada ou, em caso de equívoco por parte deste Gabinete, atender o rogado pelo Exmo. Vereador ao item 04 de fls. 07.

Sem mais, para prosseguimento com a URGÊNCIA que o caso requer

Nova Friburgo, 14 de setembro de 2023



Nicole Ribeiro Lessa Cipriano  
Secretária de Saúde  
Mat. 106.137

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

NP Proc. 03638/23  
RUBRICA DWO  
17**Relatório de Comprovante de Envio de Atividades****ORIGEM**

Remessa Nº 438.428

Participante GERENCIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO

Responsável RENAN MUZI DA COSTA

Data e Hora 15/09/2023 10:02:49

Nova Friburgo, 15 de Setembro de 2023

RWO  
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Renan Muzi da Costa  
Matrícula: 115279**RENAN MUZI DA COSTA**  
GERENCIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E FINANCEIRO**PROTOCOLO**Protocolo: **Processo Requerimento Nº 023638/2023**Origem: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**Contato: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**Protocolador: **ROSA AMÉLIA LEMOS SILVA**Assunto: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**Detalhamento: **OFICIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 105/2023****ENCAMINHAMENTO**

Não há pagamento de valores da SMS para a Associação dos Ostimizados do Centro Norte Fluminense, conforme poderão observar no item I da Cláusula Segunda - Das Obrigações dos Participes acostado às fls.10.

Fica sob responsabilidade da SMS somente:

- Adquirir e fornecer bolsas de colostomia em caráter prioritário para prestação da assistência de caráter médico, conforme levantamento e estimativas fornecidos pela Conveniada, dentro dos parâmetros de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- Dotar e arcar com os recursos financeiros oriundos de seu orçamento para fazer frente às despesas administrativas provenientes da implantação, desenvolvimento e manutenção do convênio.

Encaminho os autos para a Assistência Jurídica para na esperança de ter esclarecido o item 4 do RI acostado as fls.06-07.Coloco-me a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos. Sem mais.

**RECEBIMENTO****Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

**ASSESSORIA JURIDICA SAUDE**

Gerado por: renancosta@outlook.com

Página 1 de 1

15 de Set de 2023 10:02



## DESPACHO

Versa o Presente Processo sobre Requerimento de Informação oriundo da Casa Legislativa Municipal, de autoria do Exmo Vereador Maicon Queiroz.

Pois bem, tendo em vista que esta pasta alcançou resposta face ao rogado pelo Vereador supracitado, encaminho os autos à Procuradoria-Geral, setor de Respostas de Expediente Externo do Município para ciência e encaminhamento ao requerente.

Por fim, não menos importante, quanto ao item 06, cumpre esclarecer que, ao menos por ora, não há intenção de ter um novo convênio com a Associação dos Ostomizados, isto porque, como bem explicado pela Subsecretaria de Atenção Básica, no item 05 de fls. 14/15, o próprio Ministério da Saúde, através da Portaria nº 400/2019, estabeleceu as Diretrizes para a Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no SUS, devendo desde então o Município adotar as providências necessárias.

Sem mais, para prosseguimento.

Nova Friburgo, 15 de setembro de 2023

NICOLE  
RIBEIRO  
LESSA  
CIPRIANO:  
07128688790  
Nicole Ribeiro Lessa Cipriano  
Secretária de Saúde  
Mat. 106.137

Assinado digitalmente por NICOLE  
RIBEIRO LESSA CIPRIANO:  
07128688790  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multissol, OU=23406545000104, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=NICOLE  
RIBEIRO LESSA CIPRIANO:  
07128688790  
Localização: Nova Friburgo  
Data: 2023.09.15 10:16:56-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1